

G335300917205556069  
30/06/2020 09:56:33



**Transferência entre contas diversas**

**Debitado**

Nome FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Agência 5980-3  
Conta corrente 5910-2

**Creditado**

Nome T F M FORMULAS LTDA ME  
Agência 1917-8  
Conta corrente 25790-7  
Valor 28.500,00  
Data Nesta data  
Assinada por JA776614 ROGERIO NORO  
J8127507 PEDRO FERRONATTO

30/06/2020 09:00:37  
30/06/2020 09:56:33

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE  
Rua dos Girassóis, 0000387 - Centro  
CNPJ 07.209.245/0001-72

NOTA DE EMPENHO.No 002026/2020 ( )-O (X)-G ( )-E COMPLEMENTAR: 000000/0000-0  
PRE-EMPENHO.....No 000000/0000 PROCESSO.....No 000000/0000 DATA: 23/06/2020

Codigo Reduzido...: 0396  
Orgao.....: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade.....: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Funcao.....: 10 - SAUDE  
Subfuncao.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL  
Programa.....: 0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS  
Projeto/Atividade: 2093 - Enfrentamento da Emergencia COVID19  
Elemento.....: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo  
Sub-Elemento.....: 09 - Material Farmacologico


Credor...: 1382-THERAPEUTICA FARM. E MANIP. DE FORMULAS LTD Fone: 6635443337  
Endereco: AV CURITIBA N°.: 002734 CNPJ/CPF: 01.780.384/0001.75  
Bairro...: CENTRO CEP: 78.890.000 Insc.Est: 131742353  
Cidade...: SORRISO/MT UF.: MT Insc.Mun:  
Banco...: 001 Ag.: 19178 Cta.: 25790-7 N° Licit: 11/2020

Tipo de Despesa...: 08009 - Medicamentos  
Especificacao....: VALOR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATACAO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA AQUISICAO DE 380 EMBALAGENS COM 6  
CAPSULAS DE MEDICAMENTO SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA EM  
ENFRENTAMENTO AO COVID-19. CTR. 037/2020 E DISP. 011/2020.

DEMONSTRATIVO  
Saldo da Dotacao.: 54.042,00  
Valor Empenhado...: 28.500,00  
Saldo Atual.....: 25.542,00  
Valor Por Extenso: VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS

CONTABILIZACAO DA DESPESA  
A despesa foi empenhada pela importancia  
de RS 28.500,00 conforme  
comprovantes.

IPIRANGA DO NORTE , 23/06/2020

  
MARIZA PEREZINHA RONRATH  
Contador(a)  
CRC - CRC-MT012447/O-4

ORDENADOR DA DESPESA  
  
PEDRO FERRONATTO  
Prefeito(a)

Fonte: 0.3.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Sa-  
Recebi o ( ) - MATERIAL ( ) - SERVICIO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_ RESPONSÁVEL

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE  
Rua dos Girassóis, 0000387 - Centro  
CNPJ 07.209.245/0001-72

NOTA DE LIQUIDACAO DE EMPENHO N° 2757 Ref.Empenho N°.: 002026/2020  
Ref.Processo N°: 000000/0000  
Data de Emissao: 26/06/2020 Data do Empenho: 23/06/2020

CODIGO GERAL  
Cod. Reduzido: 0396  
Orgao.....: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade.....: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Funcao.....: 10 - SAUDE  
Subfuncao.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL  
Programa.....: 0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS  
Proj./Ativ....: 2093 - Enfrentamento da Emergencia COVID19  
Elemento.....: 339030000000 - Material de Consumo

Sub-Elemento.....: 09 - Material Farmacologico  
Fonte de Rec.: 0302000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

C R E D O R  
Nome.: TERAPEUTICA FARM. E MANIP. DE FORMULAS LTDA - ME Cod.....: 00001382  
Ender.: AV CURITIBA N°: 002734 Licit...: /  
Cidade: SORRISO/MT UF: MT CNPJ/CPF: 01.780.384/0001.75  
CEP....: 78.890.000 Insc.Est: 131742353  
Banco.: 001 No C/C: 000000025790-7 Insc.Mun: 000000000000  
Insc.Com:

DEMONSTRATIVO  
Liquida-se a quantia de:

R\$ VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS

Valor do Empenho.....R\$	28.500,00
Saldo Anterior.....R\$	28.500,00
Liquidacao 001 Parcela.....R\$	28.500,00
Saldo a Liquidar.....R\$	0,00

Proveniente de : VALOR QUE SE LIQUIDA REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 380 EMBALAGENS COM 6  
CAPSULAS DE MEDICAMENTO SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA EM  
ENFRENTAMENTO AO COVID-19. CTR. 037/2020 E DISP.  
011/2020.

IPIRANGA DO NORTE, 26/06/2020.

ILDA PEREIRA  
Responsavel pela Liquidacao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
 Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000  
 CNPJ 03.239.076/0001-62

Número do documento  
 Nota fiscal de serviço  
 eletrônica - NFS-e  
 736

**PHARMACIA THERAPEUTICA**

Razão social: THERAPEUTICA FARMACIA E MANIPULACAO DE FORMULAS LTDA  
 CPF/CNPJ: 01.780.384/0001-75 Inscrição Municipal: 790  
 Avenida: CURITIBA, 2734 - CENTRO - SORRISO - MT - CEP: 78890-000  
 Telefone: (66)3544-3337 E-mail: fanra.therapeutica@gmail.com  
 Natureza da operação: Prestação de serviço

Contribuinte  
 Optante pelo Simples  
 Nacional com  
 sublimite  
 excedido,  
 Microempresário e  
 empresa de pequeno  
 porte (ME EPP)

**Identificação da nota fiscal de serviço eletrônica**

Exigibilidade do ISSQN	Data/hora de emissão da NFS-e	Código de autenticidade
Exigível	25/06/2020 - 16:37:40	d2a4 d054 4a8d 4685 0e41 8797 91e6 5399
Número do RPS	Data de emissão do RPS	Série do RPS
Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lei



Município de incidência do ISSQN: SORRISO - MT  
 Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://prefSORRISO-MT.agilcloud.com.br/portal/sorriso/#/autenticidade>

**Dados do tomador dos serviços**

CPF/CNPJ	Inscrição estadual	Inscrição municipal	Nome / razão social
07.209.245/0001-72			PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
Endereço	Número	Complemento	Bairro
Rua DOS GIRASSOIS	387	SEM COMPLEMENTO	CENTRO
Cidade / UF	CEP	Telefone	E-mail
IPIRANGA DO NORTE - MT	78578-000		compra@ipirangadonorte.mt.gov.br

**Serviços prestados**

Atividade econômica municipal	Aliquota					
1.4771702 - Comercio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	5,00 %					
Descrição do serviço						
Hidroxicloroquina 400 mg ( 380 frascos com 06 capsulas cada frasco)						
Item da LC 118	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor de desconto	Valor líquido do serviço
4.07	47.7.1-7.02	380,00000	R\$75,00	R\$28.500,00	R\$0,00	R\$28.500,00

**Retenções de impostos**

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras retenções	ISSQN
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

**Resumo geral**

Valor total dos serviços	Valor dos descontos	Valor das retenções	Valor líquido	Valor da dedução construção civil
R\$28.500,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$28.500,00	R\$0,00
Valor base de cálculo ISSQN	% alíquota do ISSQN	Valor total do ISSQN	% abatimento	Valor ISSQN a recolher
R\$28.500,00	5,00	R\$1.425,00	0,00	R\$1.425,00
				ISSQN retido?
				Não

Observações

**Informações complementares**

- optante do Simples Nacional com recolhimento do ISSQN no município de incidência do ISSQN por ter excedido o sublimite anual para efeito de recolhimento do ISSQN via Simples Nacional.

**Assisto que o sublimite anual para efeito de Aliquota que o Município de Ipiranga do Norte - MT, constante na Presente Nota Fiscal, Foi Entregue Devidamente em Ordem Ipiranga do Norte-MT 26/06/2020**  
*Silvia Lacerda*

**Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônica**

Natureza da operação	Data/hora de emissão da NFS-e	Código de autenticidade
Recebi(emos) de THERAPEUTICA FARMACIA E MANIPULACAO DE FORMULAS LTDA todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica.	25/06/2020 - 16:37:40	d2a4 d054 4a8d 4685 0e41 8797 91e6 5399

Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e  
 736



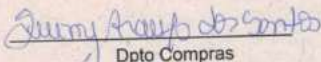
\_\_\_\_\_  
 Nome e número do CPF do Recebedor

\_\_\_\_\_  
 Data  
 Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://prefSORRISO-MT.agilcloud.com.br/portal/sorriso/#/autenticidade>

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE SETOR DE COMPRAS CNPJ 07.209.245/0001-72 RUA DOS GIRASSOIS, Nº 36 - CENTRO - CEP 78.578-000 TELEFONE (66)3588-1566 governo@ipirangadonorte.mt.gov.br			
	<b>NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - REQUISIÇÃO</b>			
AutORIZAÇÃO: 1787 / 2020	DATA: 25/06/2020	PROCESSO: 11 / 2020	PEDIDO: 390 / 2020	PRÉ EMPENHO: 0

Fornecedor: TERAPEUTICA FARM. E MANIP. DE FORMULAS LTDA - ME	CPF / CNPJ: 01.780.384/0001-75
Endereço: AV CURITIBA, 2734	Cidade: SORRISO/MT
Contato:	Telefone: (066)3544-3337
<b>Secretaria / Departamento / Lotação</b> 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 00000009-FARMACIA MUNICIPAL	
Solicitante: ROGERIO NORO	
Utilização: AQUISIÇÃO DE HIDROXICLOROQUINA PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).	

1	HIDROXICLOROQUINA SULFATO -	380	CXA C/6	R\$ 75,00	R\$ 28.500,00
<b>Total Geral:</b>		<b>380</b>	<b>Desconto:</b> R\$ 0,00	<b>Valor Total:</b>	<b>R\$ 28.500,00</b>

  
 Rosângela de Almeida  
 Dpto Compras



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE**  
**C.N.P.J.: 07.209.245/0001-72**

Rua dos Girassóis  
Centro  
Fone: 06635881566  
recursos humano@ipirangadonorte.mt.gov.br

Nº.: 0000387  
CEP: 78578000  
Fax: 06635881538

Data: 25/06/2020  
Hora: 10:24:00  
Pág: 001

**Solicitação 812/2020 - Deferida**

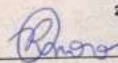
Solicitada em 25/06/2020

Deferida em 25/06/2020

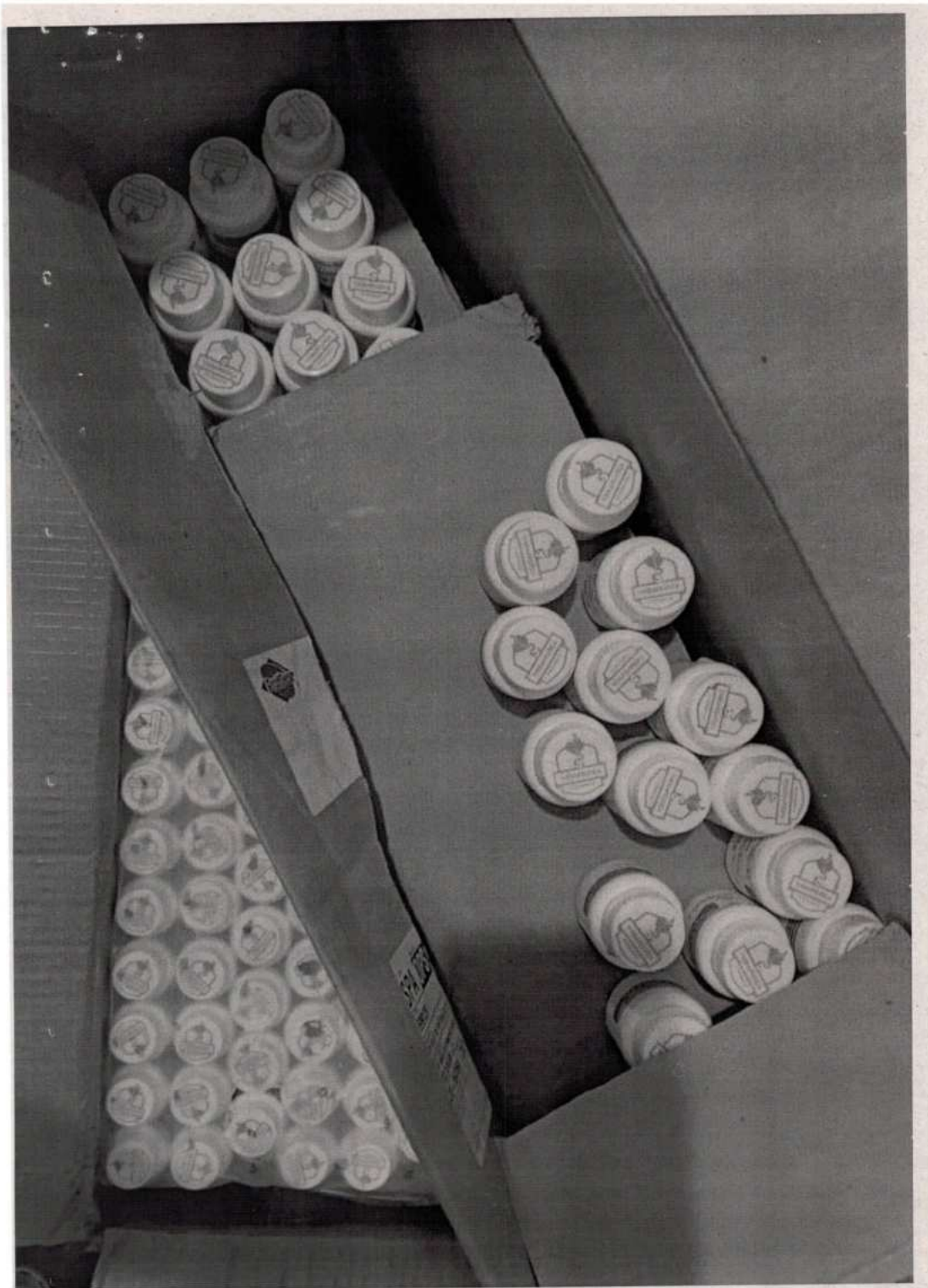
Requerente: 781 - ROGERIO NORO  
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Local: 9 - FARMACIA MUNICIPAL  
Utilização: SOLICITO AQUISICAO DE HIDROXICLOROQUINA PARA FINS DE PREVENCAO E ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS DO COVID-19. LICITACAO 11/2020, PEDIDO 390/2020, FORNECEDOR 1382.

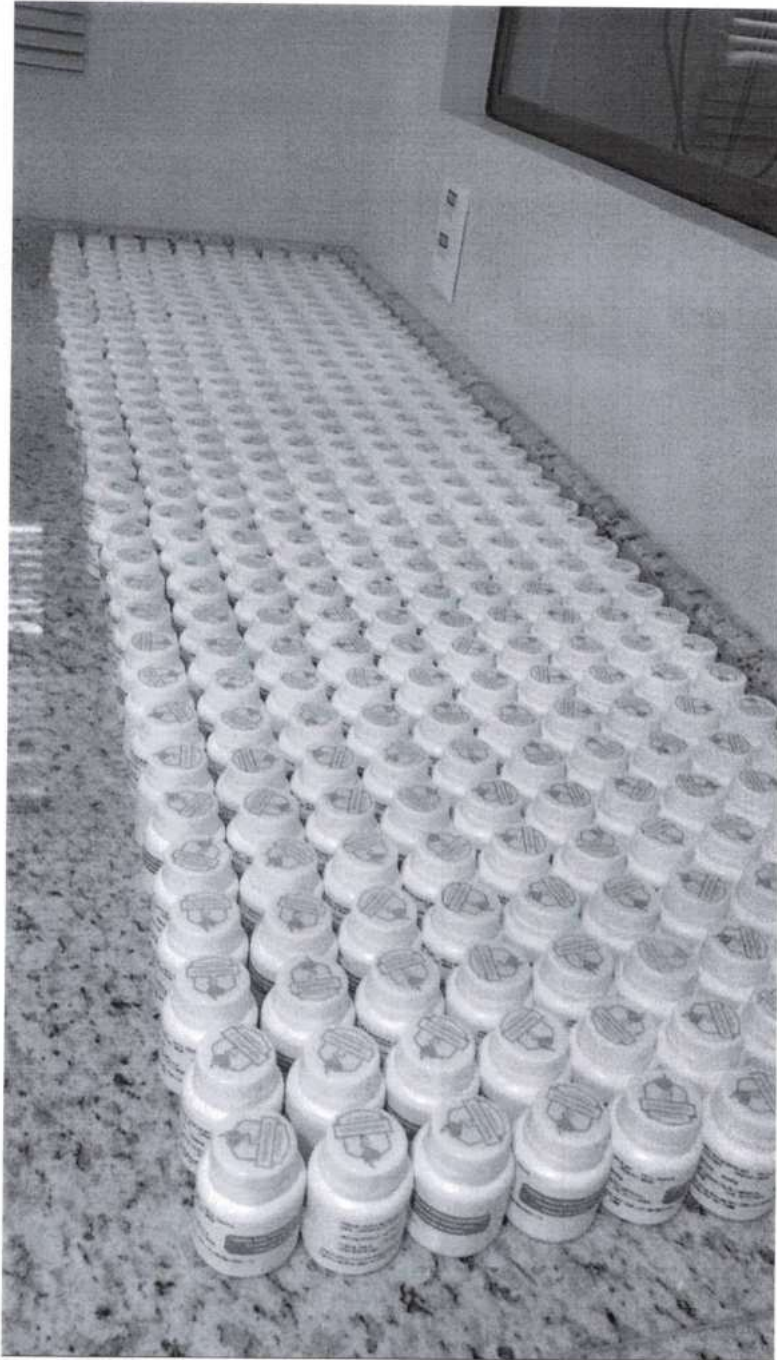
Dotação:

Seq	Item Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	449512 HIDROXICLOROQUINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSE 400 MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	380,0000	75,0000	28.500,0000	380,0000
<b>Totais</b>			<b>380,0000</b>		<b>28.500,0000</b>	<b>380,0000</b>
<b>Total Geral das Dotações</b>					<b>28.500,0000</b>	

  
ROGERIO NORO

000







Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte  
Gestão 2017/2020  
CNPJ 07.209.245.0001-72

CONTRATO N.º 037/2020

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE E A EMPRESA:  
THERAPEUTICA FARMACIA E MANIPULAÇÃO DE  
FORMULAS LTDA EPP.**

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/nº, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO FERRONATTO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 345.727.169-00, e RG nº 2421645-3 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, Quadra 47, Item n.º 08, nesta cidade de Ipiranga do Norte-MT, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa THERAPÉUTICA PHARMÁCIA E MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA, CNPJ nº 01.780.384/0001-75, neste ato representado pela Sra. ANDREA ANDREOLLA BORGES, Farmacêutica, inscrita no CRF -MT nº 1088/97 portadora do CPF nº 411.240.811-00, RG nº 633.674-4 SSP-MT, residente na Av. Porto Alegre, 2304, Bairro Bela Vista, Sorriso - MT, CEP: 78.578-000, denominada CONTRATADA, fundamentados na DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2020, Processo Administrativo Nº 046/2020, e o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais diplomas legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, têm entre si ajustado a celebrar o Presente Contrato em referência, mediante as cláusulas e condições seguintes.

I - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 011/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem por objetivo atendimento a requerimento da Secretaria Municipal de Saúde quanto à preparação magistral solicitada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sem vínculo empregatício, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento. Considerando o atual contexto da pandemia de COVID-19, trata-se de medida emergencial pela inexistência de medicamento industrializado na rede pública e privada; respaldados conforme **NOTA TÉCNICA Nº 25/2020/SEI/GADIP-CG/ANVISA**, para atender necessidades de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador do COVID-19.



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte  
Gestão 2017/2020  
CNPJ 07.209.245.0001-72

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação de Serviços se dará de única, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da NAD – Nota de autorização de Despesa, em remessa única, devendo a empresa CONTRATADA, entregar o total dos itens no seguinte endereço: Av. Rio Branco, nº 1280, Centro, no Município de Ipiranga do Norte – MT, CEP: 78.578-000, conforme Projeto Básico, integrante do processo de Dispensa de Licitação n.º 011/2020.

2.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

2.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do referido Contrato é de R\$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos Reais), pago em parcela única, em até 20 (Vinte) dias, a partir da emissão da nota fiscal e atestado de recebimento dos produtos da pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, da seguinte forma: mediante Ordem Bancária na Conta Corrente nº 25.790-7, Agência 1917-8, Banco do Brasil, em nome de THERAPEUTICA FARMACIA E MANIPULAÇÃO DE FORMULAS LTDA EPP.

#### CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão prestados da seguinte forma:

a) Os serviços deverão ser prestados na sede da Contratada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

b) Caberá a CONTRATADA no exercício da Responsabilidade Técnica aplicar seus conhecimentos técnico-científicos com completa autonomia, atendendo e/ou recomendando as normas e a legislação em vigor, própria da atividade da CONTRATANTE.



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte  
Gestão 2017/2020  
CNPJ 07.209.245.0001-72

c) Fica estabelecido a necessidade de prescrição médica e do requerimento anexo para o preparo da formulação magistral, pois se trata de um medicamento sujeito a controle especial, Portaria SVS 344/98, e de acordo com as RDC's nº 351/2020 e nº 354/2020

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

SECRETARIA / PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR TOTAL
SMS	08.002.10.122.0023.2093.33.90.30.00.00.00.0.3.02.000000	R\$ 28.500,00

#### CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir do dia de sua assinatura até o dia 23 de Julho de 2020.

6.2 - O CONTRATADO deverá prestar os serviços dentro da vigência contratual e cumprimento dos quantitativos e cronograma fixados pela CONTRATANTE.

6.3 - Ao CONTRATADO será facultado pedir prorrogação de prazos, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado no prazo de até 15 (Quinze) dias da data do término do contrato, devidamente justificado.

6.4 - As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

6.5 - A vigência do presente Contrato não exige a contratada da garantia dos materiais.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO

7.1 - O presente Instrumento Contratual de prestação de serviços poderá, todavia, por acordo das partes, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O Contrato poderá ser alterado e revisto seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - As partes obrigam-se a observar fielmente às disposições legais e contratuais, submetendo-se o infrator as penas da Lei, ressarcindo os prejuízos que porventura venha a causar à outra parte.

9.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os materiais



**Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte  
Gestão 2017/2020  
CNPJ 07.209.245.0001-72**

- p) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.
- q) A CONTRATANTE garantirá as condições necessárias ao adequado desempenho das atividades profissionais da empresa CONTRATADA.
- r) Toda e qualquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Único.** Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

**9.3 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:**

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da contratada;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente Contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a forma de fornecimento dos materiais por intermédio do servidor responsável, devolvendo os materiais que não tenda a Lei Federal nº 9.787 de 10 de fevereiro de 1999. (Lei de materiais genéricos).
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas requisições de cada período, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;
- i) efetuar a restituição da garantia, se houver, oferecida para a plena execução do Contrato, após a sua conclusão e entrega final.
- j) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso;
- k) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- l) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte  
Gestão 2017/2020  
CNPJ 07.209.245.0001-72

referida Lei.

m) O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária, e decorrentes da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

n) Fica estabelecido que é de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRANGA-MT não comercializar as preparações entregues, senão somente utilizá-las para o próprio órgão, bem como, armazenar e disponibilizar para os pacientes as preparações, conforme protocolos internos.

**Parágrafo Único:** As partes manterão cópia do contrato e requisições arquivadas e estar disponível para órgãos fiscalizadores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

10.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

10.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

10.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos materiais;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de IPIRANGA DO NORTE - MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

10.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2017/2020**  
**CNPJ 07.209.245.0001-72**

- sejam entregues inteiramente;
- b) observar, no fornecimento dos materiais, as leis, os regulamentos, e as melhores normas técnicas específicas;
- c) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) A Contratada deverá apresentar habilitação jurídica, fiscal e trabalhista sendo:
- i) Manter inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- j) Estar regular perante a Fazenda Nacional, com certidão negativa de débitos válida relativo a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- k) Manter a regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- l) Estar regular quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- m) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, frete e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de materiais sem a devida requisição;
- n) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- o) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável da CONTRATANTE.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2017/2020**  
**CNPJ 07.209.245.0001-72**

10.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

10.6 – A multa definida na alínea "a" do item 10.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

10.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

11.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA não iniciar o fornecimento dentro de cinco dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO" ou interrompê-lo por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;
- d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos materiais, ou com respeito a quaisquer dos materiais fornecidos;
- e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capitulo III, seção V da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

11.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

11.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) ocupação e utilização do local, instalações, materiais, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devida.
- d) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte  
Gestão 2017/2020  
CNPJ 07.209.245.0001-72

11.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

12.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, a Dispensa de Licitação nº 011/2220 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

13.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

14.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 – A fiscalização da execução do Contrato -será exercida por servidor devidamente nomeado através da Portaria Municipal n.º 255/2020, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.3 – Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

15.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

16.1 - O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte  
Gestão 2017/2020  
CNPJ 07.209.245.0001-72

17.1 - Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

17.2 - A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sorriso - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ipiranga do Norte, 23 de Junho de 2020.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE  
Pedro Ferronato - Prefeito Municipal  
Contratante

  
THERAPEUTICA FARMACIA E MANIPULAÇÃO DE FORMULAS LTDA EPP  
ANDREA ANDREOLLA BORGES- Representante Legal  
Contratado

Testemunhas:

  
NOME: MARIA ALICE FERREIRA JEDE  
CPF: 703.155.391.19  
RG: 2707895-7 SSP/MT

  
NOME: ROSILENE BATISTA DOS SANTOS  
CPF: 997.286.211-91  
RG: 147.6649-3 SSP/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE  
CNPJ: 07.209.245/0001-72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Centro - Telefone: (66) 3588-1672 / 1664  
CEP 78.578-000 - Ipiranga do norte - Mato Grosso

**RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 4619**

**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE**

Nome Completo	1ª Via - Retenção da Farmácia ou Drogeria 2ª Via - Orientação ao Paciente
CRM 9200 UF MT Nº	Conforme Portaria 344 de 12 de Maio de 1998
Endereço Completo e Telefone	 CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO
Cidade UF MT	

**IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE**

Paciente: Luciano Viana (Bom Jardim) Idade            Peso             
 Endereço: Av. Rio Araguaia 1270  
 Prescrição: Medicamento para controle de glicose - Gorp  
em 2 doses por dia (12h/18h) - 1.000  
Apresentação: 200 mg de glicose 100/100  
Ampliar para controle de glicose  
270 (apresentação) # 22/06/2020

Local: Ipiranga do Norte-MT Data: 23/06/2020

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR		IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
Nome <u>Sistema de Saúde</u>		 <b>Andrea Andreolla Borges</b> Farmacêutica CRE/MT 1088 Assinatura do Farmacêutico	Data <u>23/06/2020</u>
Ident. Org. Emissor			
End. <u>Araguaia 1270</u>			
Cidade <u>Ipiranga do Norte</u> UF <u>MT</u>			
Telefone <u>(66) 3588-1672</u>			



Sorriso-MT, 26.06.2020

01.780.384./0001-75

THERAPEUTICA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO  
DE FORMULAS LTDA - ME

Av. Curitiba, 2734 sala 02. Centro  
Cep: 78.889-000 - Sorriso - MT

### DECLARAÇÃO DE ENTREGA

Declaramos para os devidos fins que a Farmacia Therapeutica 01.780.384/0001-75, situada a Av.Curitiba,, 2734-centro, Sorriso-MT está entregando 380 frascos de hidroxiclороquina com 6 cápsulas cada frasco, para a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, conforme contrato 037/2020 .

A requisição e prescrição médica foram entregues no ato da retirada pelo motorista da prefeitura.

Andrea Andreolla Borges  
Farmacêutica  
CRF/MT 1088

Assinatura da farmacêutica

eloVES

assinatura de quem retirou

eloVES Dantas de Oliveira  
CPF: 651.477.901-88

THERAPÊUTICA PHARMÁCIA



**REQUISIÇÃO DE PREPARAÇÕES MAGISTRAIS DE HIDROXICLOROQUINA 400MG**

Dispensa: 011/2020

Contrato: 037/2020

1. Identificação do Órgão:

Nome: **Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte**

CNPJ 07.209.245/0001-72

Endereço: **Avenida Rio Branco** Nº: **1280** Complemento:

Município: **Ipiranga do Norte** UF: **MT** CEP: **78578-000** DDD: **66** Telefone: **3588 1672**

Celular: **66/99698 7991**

E-mail: [rogerionoro@ipirangadonorte.mt.gov.br](mailto:rogerionoro@ipirangadonorte.mt.gov.br)

Responsável (Nome completo do médico): **Janaína Lima Guiotto**  
**CRM 9646 MT**

2. Identificação da Preparação:

Nome do insumo: **HIDROXICLOROQUINA** DCB: **04691**

Quantidade requerida: **380 (trezentos e oitenta) embalagens com 06 (seis) cápsulas cada**

( ) Mensal ( ) Semanal (  ) Remessa única

Forma farmacêutica: **CÁPSULAS**

Dosagem: **400mg por cápsula**

Com o valor de **75,00 reais por embalagem contendo 06 (seis) cápsulas cada**

Valor total: **28.500,00 reais**

3. Justificativa: medicamento a ser dispensado pela Rede Pública para usuários do serviço, para atender a pandemia de COVID\_19.

*reubido, 23/06/2020*

4. Data e assinatura

Rogério Noro  
Secretário Municipal de Saúde

*23/06/2020*  
ROGERIO NORO  
Secretário Municipal de Saúde  
Ipiranga do Norte - MT  
Portaria nº. 117/2016

*Andra Andreolla Borges*  
Farmacêutica  
CRF/MT 1088

*RG: 1532177-0 CPF: 020.570.611-09*

**Nota:** Considerando o atual contexto da pandemia de Covid-19, trata-se de medida emergencial pela inexistência de medicamento industrializado na rede pública e privada; respaldados conforme NOTA TÉCNICA N° 25/2020/SEI/GADIP-CG/ANVISA.

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE  
Rua dos Girassois, 0000387 - Centro  
CNPJ 07.209.245/0001-72

ORDEM DE PAGAMENTO No 0002629 Ref. Empenho N°.: 002026/2020  
Data do Pagamento: 30/06/2020 Ref. Processo N°: 000000/0000  
Data do Empenho.: 23/06/2020

CODIGO GERAL  
Cod. Reduzido: 0396  
Orgao.....: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade.....: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Funcao.....: 10 - SAUDE  
Subfuncao.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL  
Programa.....: 0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS  
Proj./Ativ....: 2093 - Enfrentamento da Emergencia COVID19  
Elemento.....: 339030000000 - Material de Consumo  
Fonte: 0.3.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saude

DEMONSTRATIVO  
Valor do Empenho.....R\$ 28.500,00  
Saldo Anterior.....R\$ 28.500,00  
O.P. 001 Parcela.....R\$ 28.500,00  
Saldo a Pagar.....R\$ 0,00

CONSIGNACOES:  
LIQUIDO A PAGAR.....R\$ 28.500,00

Pague-se ao Sr. THERAPEUTICA FARM. E MANIP. DE FORMULAS LTDA - ME Cod: 00001382  
(CNPJ: 01.780.384/0001.75)

Banco: 001-Banco do Brasil S.A. Agencia: 19178 Conta: 000000025790-7

a quantia de R\$ VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS

Proveniente de: [VALOR QUE SE PAGA REF. CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ]  
[PARA AQUISICAO DE 380 EMBALAGENS COM 6 CAPSULAS DE ]  
[MEDICAMENTO SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA EM ENFRENTAMENTO AO] ]  
[COVID-19. CTR. 037/2020 E DISP. 011/2020. ] ]  
[ ] ]

IPIRANGA DO NORTE, 30/06/2020.

P A G U E - S E

Com Recursos da(s) Conta(s):

Banco/Conta No Conta

184-FUNDO MUNICIPAL DE S 5910-2

Cheque/Doc

661.917.002.579

Valor

28.500,00

28.500,00

PEDRO FERRONATTO  
Prefeito(a)

CAROLINE LONGHI VIEIRA  
Teboureiro(a)

Recebi(emos) a importancia acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitacao.

CREDOR - RG/DOC: \_\_\_\_\_